TERMO DE REFERÊNCIA

(OBRA COMUM DE ENGENHARIA)

Implantação de calçadas em paver no Bairro Três Fronteiras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de implantação de calçadas em pavimento intertravado de blocos de concreto (paver), com fornecimento e assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado e moldado in loco com extrusora, e execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil, nas Rua Guerino Pércio, situadas no Bairro Três Fronteiras, no Município de Dionísio Cerqueira/SC, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Características do objeto / Especificações técnicas	Quant.	Unidade de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
Implantação de calçadas em pavimento intertravado de blocos de concreto (paver), em vias urbanas do Bairro Três Fronteiras espessura 6 cm — área aproximada 362,00 m² — incluindo serviços preliminares, regularização e compactação de subleito, execução do passeio em bloco cor natural e bloco colorido para piso podotátil, meio-fio pré-moldado e meio-fio moldado in loco com extrusora, rampas de acessibilidade em concreto FCK 25 MPa com piso podotátil. Local: Rua Guerino Pércio, Bairro Três Fronteiras, Dionísio Cerqueira/SC. Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos. Conforme processo SCC 5232/2026	01	Obra	R$ 57.201,51

1.2. Os serviços objeto desta licitação caracterizam-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA com base no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar — ETP.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. Local da prestação dos serviços

a) Local: Vias urbanas Rua Sabino Sangali e Rua Guerino Pércio

b) Bairro: Três Fronteiras

c) Município: Dionísio Cerqueira/SC

d) CEP: 89950-000

e) Área aproximada de execução: 362,00 m² de calçadas + 371,00 m de meio-fio + 12,00 m² de rampas

2.2. Da contratação

• **MODALIDADE:** Concorrência, na forma presencial (art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021).

• **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

• **FORMA:** Presencial.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por Lote Único (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

• **MODO DE DISPUTA:** Aberto (art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

• **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:** Conforme item 13 do ETP.

• **SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** Não se aplica.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos dos arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade contratante.

3.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade — PAAR para a definição de eventuais sanções administrativas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de infraestrutura viária de pedestres no Bairro Três Fronteiras, no Município de Dionísio Cerqueira/SC, em especial nas Rua Guerino Pércio, atualmente desprovidas de calçadas regulares e padronizadas. A ausência de passeios públicos adequados compromete a circulação segura de pedestres, crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, obrigando os munícipes a transitarem pela pista de rolamento, expondo-os a risco de acidentes e contrariando o princípio da segurança viária.

4.2. A contratação fundamenta-se ainda no dever legal da Administração Municipal de promover a acessibilidade universal dos espaços públicos, nos termos da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto Federal nº 5.296/2004, mediante implantação de rampas de rebaixamento e piso podotátil (direcional e de alerta) nos pontos de travessia, em conformidade com a NBR 9050:2020.

4.3. A solução proposta — pavimento intertravado em blocos de concreto (paver) — apresenta vantagens decisivas para passeios públicos: facilidade de manutenção mediante reposição pontual sem interrupção da via, drenagem superficial superior, durabilidade compatível com tráfego de pedestres e custo competitivo conforme tabela referencial SINAPI (data-base 11/2025). A integral fundamentação consta do Estudo Técnico Preliminar — ETP, parte integrante deste processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na execução integral da obra de implantação de calçadas em pavimento intertravado de blocos de concreto (paver) nas vias urbanas Rua Guerino Pércio, Bairro Três Fronteiras, Dionísio Cerqueira/SC, contemplando os serviços preliminares de mobilização (demolição manual de piso de concreto existente, carga e transporte de entulho), a preparação do subleito mediante regularização e compactação, a execução do passeio em piso intertravado em duas tipologias (bloco cor natural e bloco colorido para conformação do piso podotátil), a execução de meio-fio em duas tipologias (pré-moldado e moldado in loco com extrusora) e a execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil, FCK 25 MPa.

5.2. A execução observará rigorosamente as especificações técnicas do Memorial Descritivo, assinado pelo Eng. Civil Guilherme Henrique Maran Libardoni, CREA/SC 120.441-2, e os quantitativos da Planilha Orçamentária com referência SINAPI 11/2025 (BDI 24,23%). A obra deverá ser entregue em pleno funcionamento, com inclinação transversal mínima de 2% em direção à pista de rolamento e piso podotátil instalado conforme NBR 9050:2020 e NBR 12255:1990.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a execução completa da obra de calçadas em paver, conforme projeto e especificações constantes no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos. A execução observará as normas técnicas da ABNT, incluindo NBR 9050:2020 (Acessibilidade) e NBR 12255:1990 (Execução e utilização de passeios públicos), bem como a Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil).

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-profissional e operacional compatível com o objeto, mediante: (a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade; (b) responsável técnico habilitado com acervo técnico registrado mediante CAT-A comprovando execução de obras de pavimentação intertravada em blocos de concreto em quantitativos mínimos compatíveis; (c) comprovação de vínculo do profissional com a empresa; (d) regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais competentes.

6.1.2. Requisitos funcionais

Os passeios públicos resultantes da execução deverão atender integralmente às exigências técnicas das NBR 9050:2020 e NBR 12255:1990, em especial: (i) inclinação transversal mínima de 2% em direção à pista de rolamento; (ii) instalação de piso podotátil direcional e de alerta nos pontos de travessia e mudança de direção; (iii) rampas de rebaixamento posicionadas junto às faixas de travessia, com inclinação máxima de 8,33% (1:12).

6.1.3. Requisitos operacionais

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro anexo (Mês 1: 65,54%; Mês 2: 34,46%), com início dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A contratada deverá manter no canteiro de obras equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU, com ART/RRT específica registrada antes do início dos serviços. Deverá ainda apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá:

I. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

II. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, fazendo uso racional do consumo de energia e água;

III. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores;

IV. Realizar a gestão adequada dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação do entulho a aterro licenciado;

V. Adotar práticas de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VI. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

8. DEFINIÇÕES PROCEDIMENTAIS

8.1. Vedação de contratação por marca/modelo: Não se aplica. As especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária identificam parâmetros objetivos de qualidade (referências SINAPI), sem direcionamento a fabricante único.

8.2. Exigência de amostra/prova de conceito: Não se aplica, dada a natureza padronizada dos insumos (blocos de concreto intertravados do tipo paver) e a referência objetiva à NBR 9781 para os blocos.

8.3. Exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

8.4. Inversão de fases do processo: Não se aplica. Será observada a ordem padrão prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (julgamento antes da habilitação).

8.5. Participação de cooperativas de trabalho: Vedada, por incompatibilidade com a natureza do objeto (execução de obra civil com vínculo técnico-construtivo da contratada).

8.6. Instalação de ponto de atendimento local: Não se aplica. A contratada deverá manter responsável técnico e preposto disponíveis durante a execução.

8.7. Regras de benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Não se aplicam as medidas previstas no art. 48 da LC 123/2006 quanto à exclusividade de ME/EPP, tendo em vista o presente processo licitatório se tratar de obra com valor superior ao limite de R$ 80.000,00. Será concedido o tratamento favorecido geral previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 a todas as ME/EPP que se enquadrarem nos requisitos legais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução do objeto

Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos a este Termo de Referência.

9.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante autorização expressa e prévia da Fiscalização do Contrato, limitada a serviços técnicos especializados (como transporte de entulho, fornecimento e içamento de blocos pré-fabricados). A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do contrato.

9.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

a) Não serão necessários procedimentos de transição complexos, dada a natureza do objeto.

b) Início das Atividades.

b.1) Após a assinatura do Contrato, será emitida Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos. Os prazos de execução e de vigência serão contabilizados a partir deste momento.

b.2) No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial de alinhamento entre Fiscal, Gestor e representante da Contratada para tratamento das diretrizes gerais do contrato e do plano de trabalho.

b.3) Durante a reunião inicial, a Contratada deverá formalizar a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10. ELEMENTOS DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Elementos do Objeto

I — Execução completa da obra de calçadas em paver no Bairro Três Fronteiras, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

10.2. Metas associadas e critérios de pagamento

I — Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta final readequada, observada a seguinte distribuição preliminar indicada no cronograma referencial:

Mês	% do Cronograma	Valor (R$)
Mês 1	65,54%	37.487,76
Mês 2	34,46%	19.713,75
TOTAL	100,00%	57.201,51

II — A apuração dos quantitativos e valores realizados será feita com base em medições mensais, conforme critérios previamente definidos no Memorial Descritivo e nas especificações técnicas. Casos omissos serão decididos com base nas orientações emanadas pelo TCU ou por sistemas técnicos oficiais.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta final readequada deverá ser elaborada respeitando as especificações e os elementos constantes na planilha de composição de custo anexa a este Termo de Referência e ao Edital.

11.2. A proponente poderá ofertar desconto em todos os itens constantes na planilha, inclusive no cálculo do BDI (24,23%, conforme referência), respeitados os limites máximos e mínimos estabelecidos pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário) e legislação aplicável.

11.3. As demais regras relativas ao preenchimento e envio das propostas estarão dispostas no Edital.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

12.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos idôneos (e-mail institucional, sistema de protocolo).

12.4. Preposto

I — A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

II — A Contratada deverá manter preposto no canteiro de obras durante a execução.

III — A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.5. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por ato específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a designação de fiscais técnico, administrativo e setoriais conforme a complexidade do objeto.

12.5.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, registrando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção,

determinando prazo. Quando a ocorrência ultrapassar sua competência, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

12.5.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

12.5.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização quando for o caso (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico-financeiro estabelecido na proposta vencedora readequada.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (a) não produziu os resultados acordados; (b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou (c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Recebimento e aceitação do objeto

I — Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

II — O prazo será contado ao final de cada período de medição da execução, com a comprovação da prestação da parcela correspondente.

III — O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV — Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

V — O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observado o prazo quinquenal do art. 618 do Código Civil.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo prorrogável uma única vez por igual período.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (obrigação financeira pendente, penalidade imposta, inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

14.5. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil — Mercado, FGV) para correção monetária.

14.6. Antecipação de pagamento

Não se aplica.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

15.2. A competência pela aprovação da Planilha será da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante servidor do Departamento de Engenharia.

15.3. Regime de execução

I — O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Prazos mínimos para apresentação de propostas

I — Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do Edital de Licitação, são de 10 (dez) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço, no caso de obras e serviços comuns de engenharia (art. 55, II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Exigências de habilitação

I — Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

II — Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos regulamentarmente indicados no Edital, conforme detalhado abaixo.

15.5.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos administradores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

e) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

15.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT).

15.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

15.5.4. Qualificação Técnica

a) Qualificação operacional:

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro do prazo de validade.

a.2) Comprovação de possuir, em nome do licitante, certidão ou atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em especial: execução de pavimentação intertravada em blocos de concreto (paver) em área compatível com o objeto licitado.

b) Qualificação profissional:

b.1) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro do

prazo de validade. O profissional deverá constar no rol de profissionais da empresa no CREA/CAU pessoa jurídica.

b.2) Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional que comprove a execução de obra de pavimentação intertravada em blocos de concreto.

b.3) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Vistoria ao local da obra

I — Facultativa e a cargo da empresa licitante, sendo possível até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão pública, com acompanhamento do servidor responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

II — Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e pelo responsável técnico do Município OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelos anexos ao Edital.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo o Contratado optar entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta (art. 59, § 4º).

16.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: (I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações; (II) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; (III) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pelo Contratado.

16.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O preço máximo admitido para execução da obra é de **R$ 57.201,51 (cinquenta e sete mil duzentos e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária de referência, elaborada com base na tabela SINAPI (data-base 11/2025, Não Desonerada, Santa Catarina) e BDI de 24,23%.

17.2. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras decorrentes da execução.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

18.1. Os custos com a referida contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo Setor Municipal de Contabilidade no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme classificação funcional-programática constante da Lei Orçamentária Anual do exercício.

19. APÊNDICES — ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

• Memorial Descritivo, assinado pelo Eng. Civil Guilherme Henrique Maran Libardoni — CREA/SC 120.441-2;

• Planilha Orçamentária — Referência SINAPI 11/2025 (Não Desonerada), BDI 24,23%, Valor Total R$ 57.201,51;

• Cronograma Físico-Financeiro — execução em 60 dias (2 meses);

• ART CREA-SC nº 25/2026 10534142-0 do Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento, Memorial e Fiscalização.

19.2. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada pela autoridade competente.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 12 de junho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 14:37:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI

Engenheiro Civil — CREA/SC 120.441-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência